

Ploteo J.F.  
B. 049/40



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Kondur ex. 0020/2019  
2019.1.1. 01766-12

Paul Ribeiro Salgado

DISTRIBUIÇÃO

DT C. 686 de  
19-3-40  
DDU. 834 de  
7-6-40

Anexo: B 176/40

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

S

Of. 686

19 de Março de 1940

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministerio da Agricultura.

Afim desta Comissão poder solucionar o assunto de que trata o incluso processo P.C.E.R.T.T. 3.019/40, em que e' interessado o Snr. RAUL RIBEIRO SALGADO, solicitamos as necessarias providencias dessa Divisão, no sentido de ser vistoriado o terreno ocupado pelo requerente, verificando a sua localização.

Atenciosas saudações

A Comissão

D. O. de 25/3/40, fls. 5003  
E. B. S.

ARMAS DA REPUBLICA

DTC. 771/40

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

382

Rio de Janeiro, D.F.

15 de maio de 1940

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de  
Títulos de Terras.

Junto vos devolvo, devidamente informado, o  
processo D.T.C. 771/40, referente á escritura de compra  
e venda da propriedade situada em Santo Antonio do Turvo,  
Distrito de Amparo - Barra Mansa - pertencente ao Snr.  
Raul Ribeiro Salgado.

Saudações

(a) J. Oliveira Marques

Diretor.

Tendo em vista o que informa a D.T.C. relativa-  
mente ao remanescente do imovel agricola denominado Santo An-  
tonio do Turvo, situado no Distrito de Amparo, do Municipio  
de Barra Mansa, de propriedade do requerente, as terras que  
constituem aquele remanescente não estão sujeitas ao Decreto-  
Lei n° 893, de 26.11.1938, nos termos do relatório hoje apro-  
vado. Remeta-se o processo á D.D.U., para os devidos fins,  
ficando ressalvada a entrelinha que diz "Amparo, do"

Rio, 3/6/1940

aa)

Plinio de Freitas Travassos

Henrique Dietrich

Luciano Pereira da Silva.

*Opinar em cessão de Ruy  
Rio, 3-6-40  
a) P. F. T  
H. D.  
L. P. J.*

R E L A T Ó R I O

RAUL RIBEIRO SALGADO, proprietário do remanescente do imóvel agrícola denominado "Santo Antônio do Turvo", situado no Distrito de Amparo, Município de Barra Mansa, que adquiriu juntamente com José Tiburcio Salgado, do Banco Hipotecário do Brasil, por escritura de 7/4/1923, lavrada nas notas do Tabelião do 18º Ofício desta Capital, com a área de 1.137 hectares, mais ou menos e confrontando com terras pertencentes a Affonso Borges Rodrigues, Joaquim Luiz Vieira, herdeiros de Antônio José de Freitas, José Augusto da Silva, Manoel Espirito Santo Sobrinho, Dona Anna Moreira de Vasconcellos ou seus sucessores e com quem mais de direito, afirma estar dito imóvel fóra do perímetro da Fazenda Nacional de Santa Cruz e pede que a Comissão assim o reconheça e declare para os efeitos do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, juntando para prova do que afirma o 1º traslado da aludida escritura, a 2a. via do trabalho de medição, procedido em outubro de 1939, pelo agrimensor Clovis Edwiges Cosentino, carta nº 1.975-D, com a planta respectiva.

Solicitada a audiência da D.T.C., para, em vistoria, verificar a localização do imóvel, informa a Secção de Terras da mesma D.T.C. ter verificado que a Fazenda Santo Antônio do Turvo encontra-se fóra da Fazenda Nacional de Santa Cruz, na direção Noroeste da linha limitrofe da referida Fazenda, com a séde distante de Amparo, aproximadamente, de 13 a 14 quilometros e a uns 16 a 18 quilometros de Barra Mansa, sendo que o ponto em que mais se aproxima da Fazenda Imperial de Santa Cruz é na passagem do Rio Turvo, que dista uns 11 quilometros de Amparo.

Tendo em vista essa informação, não se encon-

- 2 -

trando as terras da Fazenda Santo Antônio do Turvo situadas no perimetro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, ou na bacia hidrografica do Iguassú, nem nos imoveis enumerados no artº 1º e seus incisos do Decreto nº 5.110, de 12/1/1940, a Comissão reconhece não estarem sujeitas ás disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938.

O processo deve ser remetido á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 1940

-----  
Luciano Pereira da Silva  
- Relator -

(Decreto-Lei 893)

Of. 834

7 de Junho de 1940

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, inclusos vos enviamos os processos PCERTT ns. 3.019 e 3.176, de 1940, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao imóvel denominado "Santo Antônio do Turvo", situado no Distrito de Amparo, Município de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Snr. RAUL RIBEIRO SALGADO.

Atenciosas saudações

D. O. de 22/6/40, fls. 11.933

A Comissão,



P. Soares

3032 27/1/40

ADHEMAR JOSÉ SOARES

Tabellião do 2º officio e official do  
Registro de Immoveis

PIRAHY :: ESTADO DO RIO

62

Arquivar no 90.

Em 26 de Janeiro de 1940.

Exmos. Snrs. Membros da PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE  
TITULOS DE TERRAS.

*Arquivar-se para os devidos fins, agrade-  
cendo-se ao Tabelião Adhemar Soares a  
emissão da certidão a que se refere o ofi-  
cio. Rio, 29/1/40*  
*Henrique Utrich*

Tenho a honra de offerecer-vos a incluza certidão extra-  
hida do traslado dos autos de medição e demarcação da Sismaria -  
do Sepêda, requerida pelo sismeiro Antonio Estevão de Magalhães  
Pusso.

Nos mesmos autos, em continuação, consta o restante da -  
sismaria, isto é, do lado septentrional do rio Pirahy, a qual, se  
tiver utilidade para Vv. Excias, estou prompto a fornecer por -  
certidão, bem como tudo mais que existir em meu Cartorio que pos-  
sa ser util e que venha reverter em beneficio dos proprietarios  
deste Municipio.

Aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de  
meu alto apreço e distincta consideração.

*Adhemar José Soares*

# CERTIDÃO

-1-

*Soares*

ADHEMAR JOSÉ SOARES,

Serventuario vitalicio do 2º Officio de Tabellião de notas, Escrivão do Crime, Civel, Orphãos e Ausentes, da Provedoria e Residuos, do Tribunal do Jury e mais annexos, Official do Registro de Immoveis e Commercial, nesta Cidade e Comarca de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, e etc.,

## Certifico

em virtude de pedido que me foi feito verbalmente pela parte interessada, que revendo em meu Cartorio uns autos de Traslado de medição do Tenente Antonio Estevão de Magalhães Pusso, dos mesmos autos, consta, entre outras peças, a medição como se segue: " Auto de principio de medição. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocento e -trinta e quatro. Aos dezesseis de Janeiro do mesmo anno nesta Fazenda denominada as Palmeiras onde foi vindo o Juiz Municipal o Alferes João Baptista Xavier da Rocha, com migo Tabellião ao diante nomiado, o Piloto retro juramentado Francisco Elizeu Ribeiro seo Ajudante da corda Higino José Pimenta, os louvados Antonio José Teixeira de Mesquita, e Nicolu Henrique Flôres, pelo dito Juiz foi dito que como a Sismaria originariamente concedida a João da Silva de Sepêda, hoje pertencente ao Autor Sismeiro o Tenente Antonio Estevão de Magalhães Pusso era pedida com respeito Sismaria concedida a João da Silva, digo, João Baptista Feijó, a qual se achava judicialmente medida e demarcada, julgada por Sentença, determinava elle Juiz, seguisse o dito Piloto, Ajudante da corda, e Louvados no Rio Pirahy onde atravessou a medição da dita Sismaria de Feijó que os referidos Louvados indicarião por ser ahi o lugar do pião conforme os titulos, e ahi se desse principio a presente medição; a vista de cuja, determinarão partir em companhia delle Juiz ao logar indicado o qual havendo sido pelos Lou

Louvados riconhecido e declarado ser o proprio pelo qual - havia passado a medição de Feijó, e consequentemente o em - que esta devia principiar, para d'ali correr a legoa Rio acima e outra para cada hum dos lados conforme o supra citado titulo requereu por isso Joaquim Galhardo Costa na qualidade de Procurador do dito Autor Sismeiro, que em huma das margens do dito Rio se plantasse hum marco para servir de memoria e dicisa as terras de seo Cosntituintes. E logo pelo dito Juiz assim foi determinado, e depois de apregoado - por tres vezes pelo Official de Justiça Geronimo Pinto de Miranda que servia de Porteiro, e não havendo opposição se cravou hum marco o qual he de pedra parda de seis palmos reforçado de comprido, dois palmos de face e hum de grossura ficando interrado treis palmos com duas testemunhas de pedra lage huma apontando para Sueste; e outra para o Noroeste, e fica o dito marco plantado duas braças afastado do dito Rio Pirahy, do lado meridional em vargem de capoeira. Do que para constar faço este auto em que assignou o dito Juiz, Piloto, o Ajudante da corda, o Meirinho, Procurador do Sismeiro, Louvados, a rogo de hum dos quaes assignou Domingos Coelho de Avellar e testemunhas. Eu Belizario Antonio Ramos Barbas o escrevi e assignei.- Rocha.- Belizario Antonio Ramos Barbas.- Francisco Elizeu Ribeiro.- Higino José Pimenta. Geronimo Pinto de Miranda.- Joaquim Gaspar da Costa.- Antonio José Teixeira.- A rogo de Nicolau Henrique Florés, Domingos Coelho de Avellar.- Carlos de Souza Pinto de Magalhães. Como testemunha Francisco Antonio de Siqueira.- (Continuação)

Aos dezessete de Janeiro de mil oito centos e trinta e quatro nesta Fazenda das Palmeiras, Termo da Villa de São João do Principe e lugar onde se havia dado principio a presente medição e demarcação do Autor Sismeiro e se havia afincado o marco pião como consta do termo retro, ahý sendo presente o Juiz Maunicipal o Alferes João Baptista Xavier da Rocha,

ADHEMAR JOSÉ SOARES

Tabellião do 2.º officio e official do  
Registro de Immoveis

PIRAHY :: ESTADO DO RIO

60

-2-

*Soares*

Rocha, comigo escrivão, Piloto Francisco Elizeu Ribeiro e Aju-  
dante da corda Higino José Pimenta pelo dito Juiz foi determi-  
nado ao referido Piloto que do dito Marco seguisse o rumo de -  
de quarenta e dois grua magnetico no quadrante de Sueste que -  
era o proprio a respeitar a Sismaria de que tracta o já citado  
termo retro, te findar huma legoa e finda a qual se plantaria  
marco ao qual elle Juiz seria presente e guardando neste acto  
o juramento prestado; o que elle Piloto assim prometteo de cum-  
prir e pondo a agulha sobre o dito marco e sendo fixa no refe-  
rido rumo indicado logo seo ajudante da corda foi medindo, e -  
seguindo por varzea de capoeira até hum valão se medirão cin-  
coenta braças, e subindo e descendo hum morro de Lavoura, su-  
biu-se hum tope em cujo alto se medirão mais duzentas de dez  
braças, e neste ponto a requerimento do Autor se plantou hum  
marco de seguimento e memoria, de pedra parda com quatro pal-  
mos de comprido e palmo e meio de largo, do qual marco conti-  
nuando no mesmo rumo te hum brejo se medirão quarenta e cinco  
braças e subindo te atravessar a estrada que vem da Freguezia  
de Santa Anna, se medirão vinte e cinco braças; tendo se medi-  
do ao todo neste dia trezentas e trinta braças. E por ser noi-  
te se poz balisa e se recolherão. Do que faço este termo em -  
que assignou com o dito Juiz, Piloto e Ajudante da corda. Eu,  
Belisario Antonio Ramos Barbas, escrevi. Rocha. Francisco Eli-  
zeu Ribeiro. Higino José Pimenta. Assentada. Aos dezoito de -  
Janeiro de mil oito centos e trinta e quatro nesta Fazenda -  
das Palmeiras, termo da Villa de São João do Principe, em ca-  
sas do Autor Sismeiro, juntei a estes autos A petição ao dian-  
te. Do que faço este termo. Eu, Belizario Antonio Ramos Barbas,  
ewcrevi. Illustrissimo Senhor Juiz Municipal. Diz Antonio Es-  
tevão de Magalhães Pusso, que tendo dado principio a medição  
e demarcação de sua Fazenda citando os hireos confrontantes e  
confinantes que ao seo conhecimento tenham chegado; teve ago-  
ra noticia que falta por citar Manoel Barboza Pinto, Lourenço

*10*

*50 b.*

*210 b.*

*0 mco*

*15 b. bij.*

*25 mco e  
conquinh.*

Lourenço Francisco Nunes, José Carlos de Souza, Sebastião Soares Leite, Bento Soares Barboza, Joaquim Antonio da Rocha, José de Freitas Pereira, Antonio Alves, Joaquim Bento, João Gonçalves e as mulheres dos ditos sendo casados, e para reparar esta falta pertende que Vossa Senhoria mande passar mandado para serem citados, afim de na Audiencia que por Vossa Senhoria fôr assignada comparecerem e declarar se tem que oppor a dita medição com pena de lançamento e de inibição de dizerem mais couza alguma. Pede a Vossa Senhoria assim lhe defira. E receberá mercê. Despacho. Sim e marco para Audiencia o dia vinte e quatro do corrente as dez horas do dia em casa do Autor Sismeiro. Fazenda das Palmeiras, dezoito de Janeiro de mil oito centos e trinta e quatro. Rocha. Passou-se mandado a dezoito de janeiro de mil oito centos e trinta e quatro. - Continuação da medição. Aos dezoito de janeiro de mil oitocentos e trinta e quatro nesta Fazenda das Palmeiras em o lugar onde se havia fincado balisa no dia antecedente, sendo ahi, a requerimento do Autor Sismeiro, se plantou hum marco de pedra parda com seis palmos reforçados de comprido e palmo e meio de largo com duas testemunhas da mesma qualidade de pedra apontando o mesmo marco o seguimento deste rumo, e na face que olha para a Fazenda do Autor, tem lavrado a ferro a letra P que significa - PUSSU- o qual fica plantado a margem da estrada que menciona o termo de continuação retro, da parte de Leste, e d'elle continuando o dito Piloto no mesmo rumo de quarenta e dois graus magnetico no quadrante de Sueste logo o seo Ajudante da corda foi medindo e subindo por hum solais de morro te hum pequeno correjo que corre para sul se medirão cincoenta braças; subindo por solais de outro morro se medirão noventa braças; e descendo a hum lagrimal que corre para Oéste se medirão dez braças, subindo e descendo por huma grotta secca se medirão setenta e cinco braças, e subindo mais ao alto do morro no principio da descida d'elle com -

## ADHEMAR JOSÉ SOARES

Tabellão do 2.º officio e official do  
Registro de Immoveis

PIRAHY :: ESTADO DO RIO

60

-3-

Soares

com cento e noventa e cinco braças, se chegou a hum marco que se achou fincado da medição visinha da Fazenda denominada Erva do Bixo, cujo marco he de pedra bruta com duas testemunhas aos lados apontando angulo recto e foi reconhecido ser divisório dos confrontantes herdeiros de Manoel José de Sá com João Rodrigues Pinheiro; e neste lugar por ser tarde se recolherão, tendo se medido ao todo neste dia quatro centas e vinte braças e na linha te o dito ponto sete centas e cincoenta braças. Do que para constar faço este termo em que assignarão com o dito Juiz, Piloto e Ajudante da corda. Eu, Belizario Antonio Ramos Barbas que o escrevi. Rocha. Francisco Ilizeu Ribeiro. Higino José Pimenta. Continuação. Aos vinte e um de janeiro de mil oito centos e trinta e quatro em a Fazenda das Palmeiras, termo da Villa de São João do Principe em o lugar constante do termo retro, onde foi vindo o Piloto da demarcação - Francisco Elizeu Ribeiro e Ajudante da corda Higino José Pimenta, por determinação do Juiz Municipal o Alferes João Baptista Xavier da Rocha para seguimento da medição da linha de que se tracta e sendo ahi poz o dito Piloto a agulha sobre o marco retro declarado e sendo fixa ao rumo dito de quarenta e dois graus magnetico no quadrante de Sueste, logo seo Ajudante da corda foi medindo e subindo e descendo dois morros por aceiros de lavouras dos confrontantes te chegar a hum correngo pequeno que corre para Sul se medirão duzentas e quinze braças, e com mais dez braças a outro correngo pequeno que corre para o mesmo lado e faz barra no antecedente e subindo e descendo por aceiros de rossas desse dito confrontante João Rodrigues Pinheiro, com mais duzentas e quarenta e cinco braças, se chegou a hum correngo que vem da morada deste e corre para o Sul, e descendo mais oitenta e cinco braças se foi subindo por aceiro de huma derribada nova do referido Pinheiro, e até o lugar onde estava plantado hum marco antigo se medirão duzentas e oitenta braças, e neste dia ao todo sete centas

\*

215\*

10

245

\*

85

270

e cincoenta braças com as quaes se completou na linha, mil e  
quinhentas braças, estando aquelle dito marco arrancado, o -  
qual he da medição da Fazenda dita da Erva do Bixo, cuja ar-  
rancação fôra feita a requerimento de Anna Margarida e outros,  
e foi tornado a levantar a requerimento do Autor, e por deter-  
minação do dito Juiz para ahi servir igualmente de memoria a  
suas terras, e se recolherão por ser tarde. Do que faço este  
termo seguindo a derrota perante o dito Juiz do que dou fé o  
qual assignou com idto Piloto e Ajudante da corda. Eu Beliza-  
rio Antonio Ramos Barbas o escrevi. Rocha. Francisco Elizeu  
Ribeiro. Higino José Pimenta. Continuação. Aos vinte e dois -  
de janeiro de mil oito centos e trinta e quatro na Fazenda -  
das Palmeiras, termo da Villa de São João do Principe, em o -  
lugar constante do termo retro onde foi vindo o Piloto da de-  
marcação Francisco Elizeu Ribeiro e o Ajudante da corda Higi-  
no José Pimenta, por determinação do Juiz Municipal o Alfares  
João Baptista Xavier da Rocha para seguimento da dita medição  
e demarcação da linha de que se tracta, e sendo ahi depois de  
plantado o marco declarado no termo retro, o qual he pedra -  
bruta com quatro palmos de alto com hum palmo reforçado de -  
largo e na face que olha para a Fazenda do Autor, se lavrou -  
a ferro a letra inicial P e se fincou duas testemunhas ao -  
lado, e afastado do dito marco cinco braças para huma, e na -  
outra parte se fincou duas pedras apontando o seguimento des-  
te rumo; e poz sobre elle o dito Piloto a Agulha, e sendo fi-  
xa no mesmo rumo já dito foi seo Ajudante da corda medindo na  
confrontação da Fazenda de João Nepomuceno de Aguiar, e pas-  
sando hum correjo que verte para Sul, e subindo, e descendo -  
huma grotta secca, subindo mais se descêo a hum correjo que -  
corre para Norte, té o qual se medirão duzentas e cincoenta e  
cinco braças; e subindo, e descendo huma grotta de muitas pe-  
dras, se medirão cento e cincoenta e cinco braças, subindo e  
descendo a outro correjo que desce para o Sul, se medirão se-

ADHEMAR JOSÉ SOARES

Tabellão do 2.º officio e official do  
Registro de Immoveis

PIRAHY :: ESTADO DO RIO

60

-4-  
Soares

se medirão setenta e cinco braças; e subindo e descendo outro monte te o correjo denominado -Pouso Frio- se medirão duzentas e cincoenta e cinco braças, e passando adiante do dito correjo dez braças se completou neste dia hum quarto de legoa. E por ser tarde se recolherão. E para constar faço este termo perante o dito Juiz seguindo a derrota do que dou fé. Do que faço este termo em que assignão o dito Juiz, Piloto e Ajudante da corda. Eu, Belizario Antonio Ramos Barbas, o escrevi. - Rocha. Francisco Elizeu Ribeiro. Higino José Pimenta. Continu<sup>ção</sup>. Aos vinte e treis de janeiro de mil oito centos e trinta e quatro na Fazenda das Palmeiras, termo da Villa de São João do Principe, em o lugar constante do termo retro, onde onde se poz a competente balisa foi vindo o Piloto da demarcação Francisci Elizeu Ribeiro, seo Ajudante da corda Higino José Pimenta, seguindo a determinação do Juiz Municipal Alferes João Baptista Xavier da Rocha, para o seguimento desta medição e sendo ahi poz o dito Piloto a agulha sobre o marco e sendo - fixa ao rumo de quarenta e dois graús magnetico no quadrante - de Sueste, como se vê no termo retro, logo seo Ajudante da corda foi medindo, e subindo e descendo de huma grotta secca se - medirão duzentas e oitenta e cinco braças, e subindo e descendo te o principio de huma varzea se medirão sessenta e cinco braças, seguindo pela dita varzea te hum correjo grande que - corre para o Norte, onde faz barra hum lagrimal cinco braças - distante do rumo, se medirão trinta e cinco braças; continuando até hum lagrimal que corre para o Norte, e vae para o Ribeirão se medirão dez braças, subindo hum Serrote te o alto se - medirão cento e cincoenta e cinco braças, e descendo ao caminho do fallecido João Baptista de Oliveira que vem do Pirahy e par digo, e vae para a cidade do Rio de Janeiro se medirão - mais sessenta e cinco braças. Na dita Estrada se poz balisa e por ser tarde se recolherão tendo se medido ao todo neste dia seis centas e quinze braças. Do que faço este termo da derro-

derrota do dito Piloto em presença do dito Juiz, em que com o mesmo assignou o dito Piloto e Ajudante da corda. Eu, Belizario Antonio Ramos Barbas, o escrevi. Racha. Francisco Elizeu Ribeiro. Higino José Pimenta. Da Audiencia. Aos vinte e quatro de janeiro de mil oito centos e trinta e quatro nesta Fazenda das Palmeiras, termo da Villa de São João do Principe, e em casa de morada do Sismeiro o Tenente Antonio Estevão de Magalhães Pusso, onde se acha o Juiz Municipal, o Alferes João Baptista Xavier da Rocha comigo escrivão ao diante nomiado, e sendo ahi, depois de aberta a audiencia, pelo Official de Justiça Jeronimo Pinto de Miranda, pelo dito Autor Sismeiro foi dito que para a mesma Audiencia vinhão citados Lourenço Francisco Nunes e sua mulher, José Carlos de Souza e sua mulher, Bento Soares Barboza e sua mulher, José de Freitas Pereira e sua mulher, Antonio Alves e sua mulher, Joaquim Bento e sua mulher, e João Gonçalves e sua mulher, que por falta de noticia deixarão de ser citados para principio de sua medição para dizerem o que tiverem a mesma, e requeria sendo apregoados, e não comparecendo, a suas revelias se houvessem por citados e fossem lançados de mais dizeres cousa alguma, tudo na fórmula do mandado que apresentava, e que protestava requerer novo mandado e precatoria para citar aos que deixarão de o ser pelos motivos declarados na certidão do Official de Justiça. E ouvido pelo dito Juiz seo requerimento, informado da fé de citação feita aos referidos herios os mandou apregoar pelo dito Official de Justiça que neste acto servio de Porteiro o qual deo sua fé de que não comparecião, nem outros por elles, pelo que a sua revelia os houve por citados, e mandou que ficassem lançados e continuasse a medição que se estava procedendo. Do que faço este termo ao qual juntei o dito mandado, e assignarão o dito Juiz, Autor Sismeiro e dito Official de Justiça. Eu, Belizario Antonio Ramos Barbas que o escrevi. Rocha. Antonio Estevão Magalhães Pusso. Jeronimo Pinto de Miranda. Mandado.

ADHEMAR JOSÉ SOARES

Tabellião do 2.º officio e official do  
Registro de Immoveis

PIRAHY :: ESTADO DO RIO

60

-5-

*Soares*

Mandado. Juizo Municipal da Villa de São João do Principe. - Mandado citatorio passado a favor do Autor Sismeiro Antonio - Estevão de Magalhães Pusso para em virtude deste, serem cita- das as pessoas abaixo declaradas. O Alferes João Baptista Xa- vier da Rocha, Juiz Municipal desta Villa de São João do Prin- cipe e seo termo, et-cetera. Mando a qualquer Official de Jus- tiça de meo Juizo a quem este fôr apresentado, que em seo cum- primento, e a requerimento do Autor Sismeiro Antonio Estevão - de Magalhães Pusso citem aos supplicados Manoel Barboza Pin- to, Lourenço Francisco Nunes, José Carlos de Souza, Sebastião Soares Leite, Bento Soares Barboza, Joaquim Antonio da Rocha, José de Freitas Pereira, Antonio Alves, Joaquim Bento, João - Gonçalves e sua mulheres (sendo casados), para na Audiencia - que hei de fazer no dia vinte e quatro do corrente as dez ho- ras da manhã nas casas do Autor Sismeiro na Fazenda das Pal- meiras, virem dizerem e allegarem o que tiverem á medição, e demarcação que a requerimento do mesmo se está procedendo, - visto que por falta de noticias já não forão citados, com pe- na de revelia, e de dizerem mais cousa alguma. Cumprão. Termo de São João do Principe, dezoito de Janeiro de mil oito centos e trinta e quatro. Eu, Belizario Antonio Ramos Barbas o escre- vi. Rocha. Certidão. Certifico que em virtude do mandado e des- pacho retro assignado pelo Meretissimo Juiz Municipal, o Alfe- res João Baptista Xavier da Rocha, fui a freguezia de Santa - Anna do Pirahy por onde vivem e morão Lourenço Francisco Nunes e sua mulher, José Carlos de Souza e sua mulher, Bento Soares Barboza e sua mulher, José de Freitas Pereira e sua mulher, - Antonio Alves e sua mulher, Joaquim Bento e sua mulher, e Jo- ão Gonçalves e sua mulher e sendo lá, os citei em suas propri- as pessoas, por todo o contheudo do dito mandado de que bem - sciente ficarão de tudo para a audiencia deste Juizo do dia - vinte e quatro do corrente, e do referido, digo, corrente e - dou fé. O referido he verdade. Freguezia de Santa Anna do Pi-

Pirahy, vinte e treis de janeiro de mil oito centos e trinta e quatro. Jeronimo Pinto de Miranda. Official do Juizo Municipal. Declaro que não citei a Manoel Barboza Pinto por me informarem que morava da outra banda do Rio, pertencente a Villa da Posse, e Sebastião Soares Leite que tinha hido para São Paulo, em fé do que passo a presente. Pirahy, vinte e quatro de janeiro de mil oito centos e trinta e quatro. Jeronimo Pinto de Miranda. Declaro que não citei a Joaquim Antonio da Rocha, para o dia assignalado por falta de não haver tempo do que dou fé. Pirahy, vinte e treis de janeiro de mil oito centos e trinta e treis. Jeronimo Pinto de Miranda. Continuação. Aos vinte e quatro de janeiro de mil oito centos e trinta e quatro, na Fazenda das Palmeiras, termo da Villa de São João do Principe, em o lugar da baliza do dia antecedente em que se achou o Piloto Francisco Elizeu Ribeiro, Ajudante da corda Higino José Pimenta, e sendo ahi, plantou em a dita Estrada o dito Piloto a requerimento do Autor Sismeiro, da parte de Oéste da mesma, hum marco de memoria e seguimento deste rumo com duas testemunhas aos lados tudo de pedra bruta; tendo a face que olha para o terreno do mesmo Sismeiro a letra inicial -P- de seo sobre nome, e pondo a agulha no referido rumo, logo seo Ajudante da corda foi medindo, e atravessando huma pequena baixa, subindo outro monte te o alto se medirão oitenta braças, e descendo o mesmo morro se medirão mais cincoenta e cinco braças, com as quaes se completou outro quarto, e conseguintemente a legoa desde o barranco, digo, legoa vinda do barranco do Rio Pirahy, onde se deo principio a presente medição, em o qual lugar inda estava o buraco, em que estava fincado o marco da antiga medição feita destas mesmas terras, em mil oitocentos e onze e pouco arrancado a requermineto de partes; e logo se recolheo o dito Piloto a dar parte de ter findado a linha como lhe havia sido determinado para se sentar o competente marco, tendo se medido neste dia cento e trinta e cinco

ADHEMAR JOSÉ SOARES

Tabellião do 2.º officio e official do  
Registro de Immoveis

PIRAHY :: ESTADO DO RIO

60

-6-

*Soares*

cento e trinta e cinco braças. Do que faço este termo em que assignarão o dito Juiz, Piloto e Ajudante da corda. Eu, Belizario Antonio Ramos Barbas o escrevi. Rocha. Francisco Elizeu Ribeiro. Higino José Pimenta. Assentada. Aos vinte e cinco de janeiro de mil oito cento e trinta e quatro, nesta Fazenda das Palmeiras, termo da Villa de São João do Principe em casas do Autor Sismeiro Antonio Estevão de Magalhães Pusso, onde eu Tabellião fui vindo ahy juntei a estes autos a petição do mesmo ao diante. Eu, Belizario Antonio Ramos Barbas o escrevi. Petição. Illustrissimo Senhor Juiz Municipal. Diz o Tenente Antonio Estevão de Magalhães Pusso que havendo requerido a Vossa Senhoria mandado para serem citados varios herios confrontantes, e intrusos em suas terras, que se acha medindo e demarcando, que o não forão para a primeira audiencia, por falta de noticias ou lembranças delles, possa Vossa Senhoria servido mandal-o passar, e assignando o dia vinte e quatro do corrente para accusação de citação; mas como esse tempo fóra insufficiente para fazerem todas as citações, ficando por isso inda por citar os herios Joaquim Antonio da Rocha e sua mulher, Domiciano de tal e sua mulher, João Coelho de Souza e sua mulher, requer por tanto a Vossa Senhoria se digne mandar passar novo mandado para esta citação assignando aos mesmos outra audiencia com pena de revelia e de mais dizer sobre a dita mesição. Pede a Vossa Senhoria, assim lhe defira. E receberá mercê. Despacho. Passe mandado para o fim requerido, e assigno para audiencia o dia 14 de Fevereiro fucturo. Fazenda das Palmeiras, vinte e cinco de janeiro de mil oito centos e trinta e quatro. Rocha. Juntada. Aos vinte e cinco de janeiro de mil oito centos e trinta e quatro, nesta Fazenda das Palmeiras, termo da Villa de São João do Principe, onde fui vindo e sendo ahy juntei a estes autos a Petição ao diante, do Sismeiro Antonio Estevão de Magalhães Pusso. Do que faço este termo. Eu, Belizario Antonio Ramos Barbas, o escrevi. Petição. Illus-

1<sup>a</sup>

Illustrissimo Senhor Juiz Municipal. Diz o Tenente Antonio - Estevão de Magalhães Pusso que além dos herios que fez citar para principio da medição e demarcação de suas terras e outros que não se citarão para aquelle acto por ter delles noticia; mas que já o forão por nova determinação de Vossa Senhoria, - consta ao supplicante que tão bem são confrontantes José Rodrigues de tal e mulher, Manoel Barboza Pinto e mulher, José Gonçalves de Moraes filho e mulher, Domingos de tal, forro, e mulher, Feliciano José Aranha e mulher, os quaes todos morão no termo da Villa da barra mança; e porque sendo assim, devão ser citados para dizerem o que tiverem a dita medição, por isso requer a Vossa Senhoria se digne mandar passar Carta Precatoria citatoria dirigida as Justiças d'aquella, digo, da dita Villa, para serem as mesmas citadas para na audiencia - que Vossa Senhoria assignar, virem declarar a opposição que - tiverem com pena de revelia e de mais puderem allegar cousa - alguma a tal respeito. Pede a Vossa Senhoria se digne mandar passar a dita Carta na fórmula requerida. E receberá mercê. Despacho. Passe Precatoria para o fim requerido e assigno para - audiencia o dia vinte do fucturo mez de Fevereiro. Fazenda - das Palmeiras, vinte e cinco de janeiro de mil oito centos e trinta e quatro. Rocha. Aos vinte e cinco de janeiro de mil - oito centos e trinta e quatro em a Fazenda das Palmeiras, termo da Villa de São João do Principe, em o lugar indicado no - termo de continuação retro onde findou a primeira linha de legoa da parte meridional do Rio Pirahy, onde se achou o Juiz - Municipal Alferes João Baptista Xavier da Rocha, comigo Tabela - lião ao diante nomiado, o Piloto Francisco Elizeu Ribeiro e o Ajudante da corda Higino José Pimenta, e sendo ahy, pelo Autor Sismeiro o Tenente Antonio Estevão de Magalhães Pusso foi requerido que , visto ser ahy o ponto em que se concluire a primeira linha da medição de suas terras d'aquem do Rio Pirahy, - para d'aquelle ponto se correr a linha da quadra, se plantas-

ADHEMAR JOSÉ SOARES

Tabellião do 2.º officio e official do  
Registro de Immoveis

PIRAHY :: ESTADO DO RIO

60

- 7 -

*Soares*

se plantasse hum marco para memoria e divisa das mesmas com -  
suas competentes testemunhas e seguimentos; o que ouvido pelo  
dito Juiz mandou que fosse o dito Marco plantado; e logo depo-  
is de apregoado por treis vezes pelo Official de Justiça Jero-  
nimo Pinto de Miranda, e feitas todas as mais solemnidades do  
estillo digo, do Direito, se plantou o dito Marco o qual he de  
pedra bruta com duas testemunhas aos lados apontando os respec-  
tivos rumos d'esta extremidade, em angulo obtuso, e afastado -  
quatro braças do mesmo, se ficarão duas pedras brutas sobre o  
rumo do Seguimento ou direcção do mesmo angulo e hums dellas -  
a que fica da parte do Noroeste se lavrou a letra inicial -P-  
e por cima della a hera de -1834- mil oitocentos e trinta e -  
quatro ficando o dito marco em o meio do morro em lugar muito  
ingreme, sendo que por isso, foi necessario fazer cavas com -  
enxadas para a dita plantação. Do que faço este termo em que  
assignarão o dito Juiz, Piloto, Ajudante da corda, Official -  
Justiça, Autor Sismeiro e testemunhas. Eu, Belisario Antonio -  
Ramos Barbas o escrevi. Rocha. Francisco Elizeu Ribeiro. Higi-  
no José Pimenta. Jeronimo Pinto de Miranda. Antonio Estevão -  
de Magalhães Pusso. Francisco Antonio de Siqueira. Domingos  
Coelho de Avellar. Linha reguladora da testada. Linha regula- 2º  
dora da testada ou base pelo longo do Rio Pirahy a rumo de -  
quarenta e oito graús magneticos do quadrante de Sudoeste. Aos  
vinte e sete de janeiro de mil oito centos e trinta e quatro,  
em a Fazenda das Palmeiras, termo da Villa de São João do Prin-  
cipe onde se achava o Juiz Municipal o Alferes João Baptista  
Xavier da Rocha, comigo Tabellião ao diante nomiado o Piloto -  
da demarcação Francisco Elizeu Ribeiro e o Ajudante da corda  
Higino José Pimenta, fomos ao logar e marco onde se havia da-  
do principio a presente medição e demarcação em a margem meri-  
dional do Rio Pirahy, e sendo ahi, mandou o mesmo Juiz ao re-  
ferido Piloto que fizesse da base ao longo do dito Rio Pirahy  
segundo o pedido nos titulos respectivos, afim de se conhecer

conhecer as braças do mesmo e as diferenças que pode haver -  
legoas de huma e outra parte d'elle; e logo foi o dito Piloto  
a procurar o Marco fincado em a margem da Estrada que vae pa-  
ra a freguezia do Pirahy, cujo marco fica distante do Marco  
primordial fincado na margem do Rio de que acima se tracta, -  
trezentas e trinta braças como consta da respectiva derrota -  
da linha de legoa retro e scripta, e d'aquella dito marco e o  
caminho se foi fazendo o rumo regulador da base ao longo do -  
Rio seguindo a determinação, e pela parte meridional d'elle a  
quarenta e oito graús magneticos no quadrante de Sudoeste, -  
rumo este perpendicular ao lados, e por este rumo se foi me-  
dindo, e com dez braças atravessando hum pequeno correjo que  
corre para o brejo, e vae ao Rio e seguindo até a estrada se  
medirão dez braças subindo pelos solaes de um monte vertente  
para a estrada e Rio se medirão cento e oitenta braças, e por  
outro solaes de capoeiras e ditas vertentes, se medirão duzen-  
tas braças, e subindo e descendo hum tope com oitenta braças  
se chegou ao Ribeirão do Ribeiro o qual atravessa a Estrada e  
vae entrar no Pirahy, e continuando por solaes de capoeiras -  
na vertente para o Rio te o correjo de José Pinto, que vae -  
para o mesmo Rio se medirão duzentas e dez braças, e seguindo  
pelos ditos solaes se medirão mais sessenta braças e neste lo-  
gar completando-se sete centas e cincoenta braças e se recolhe-  
rão por ser tarde, depois de se por balisa. Do que faço este  
termo em que assignou o dito Juiz, Piloto e Ajudante da corda.  
Eu, Belizario Antonio Ramos Barbas o escrevi. Rocha. Francis-  
co Elizeu Ribeiro. Higino José Pimenta. Continuação. Aos vin-  
te e oito de janeiro de mil oito centos e trinta e quatro, em  
a Fazenda das Palmeiras, termo da Villa de São João do Princi-  
pe, em o lugar da balisa do dia antecedente onde foi vindo o -  
Piloto desta medição Francisco Elizeu Ribeiro e Ajudante da -  
corda Higino José Pimenta, para effeito de continuar-se na li-  
nha reguladora, seguindo a determinação do Juiz Municipal o Al

ADHEMAR JOSÉ SOARES

Tabellão do 2.º officio e official do  
Registro de Immoveis

PIRAHY :: ESTADO DO RIO

60

-8-

*Soares*

o Alferes João Baptista Xavier da Rocha, retro declarada, ahi pondo o dito Piloto a agulha sobre a dita balisa e sendo fixa a rumo de quarenta e dois graús magneticos no quadrante de No-roeste, a observar o Rio Pirahy, por este rumo seo Ajudante da corda foi medindo, e até o seo barranco se medirão cento e noventa e cinco braças, e neste lugar a requerimento do Autor, foi plantado hum marco de memoria de pedra bruta entre o dito barranco e caminho que segue para a freguezia, o qual tem seis palmos de alto e palmo e meio de largo com duas testemunhas - ao lado, ficando as mesmas e dito marco apontando o rumo de - Sertão, e nafe que olha para o caminho se lavrou a letra inicial -P-. E neste ponto fica a primeira abaixo do Rio que - fôrma hum um prapesio e tem o mesmo pela linha reguladora sete centos cincoenta braças, pelo da parte do Norte trezentas e trinta braças, pelo lado da parte do Sul cento e noventa e - cinco braças; e pelo diagonal do Rio sete centas e sessenta e duas braças.\* E tornando ao lugar da linha reguladora, e fixando o dito Piloto outra vez a agulha no referido rumo de quarenta e oito graús magneticos no quadrante de Sudoeste, logo seo Ajudante de corda foi medindo, seguindo por solaes dos morros que vertem para o Rio te hum correjo que passa o caminho e vae ao mesmo Rio, se medirão cento e cincoenta e cinco braças, continuando te huma varzea, e por esta te hum lagrimal vertente - para o Rio se medirão mais duzentas e cinco braças. Neste lugar se poz balisa, e se recolherão por ser tarde havendo medido ao todo neste dia trezentas e sessenta braças. Do que faço este termo em que com o dito Juiz, assignarão o Piloto e Ajudante da corda. Eu, Belizario Antonio Ramos Barbas o escrevi- Rocha. Francisco Elizeu Ribeiro. Higino José Pimenta. Continuação. Aos trinta dias de janeiro de mil oitocentos e trinta e quatro na Fazenda das Palmeiras, termo da Villa de São João - do Principe, em o lugar da balisa do dia antecedente, onde por determinação do Juiz Municipal o Alferes João Baptista Xavier

da Rocha, voltou o Piloto Francisco Elizeu Ribeiro e o Ajudante da corda higinio José Pimenta, e sendo ahi, pondo o dito Piloto a agulha sobre a dita balisa, e sendo fixa no mesmo rumo regulador retro declarado, seo Ajudante da corda foi medindo; e continuando do correjo ou lagrimal em ficou a balisa, te outro correjo que vae ao Rio, se medirão duzentas e quinze braças, seguindo te o correjo do Assude do Autor Sismeiro que vae ao dito rio, se medirão cento e vinte e cinco braças, subindo por salaes, se medirão mais cincoenta braças. Neste logar se poz balisa por ter inteirado com trezentas e noventa braças, meia legoa na linha reguladora da base, e da mesma seguindo a perpendicular a ruma de quarenta e dois graús magnetico no quadrante de Noroeste, a procurar o Rio Pirahy, neste rumo se medirão por lavouras atravessando o caminho que segue pela beira do Rio a freguezia do Pirahy, digo, que segue para a freguezia do Pirahy te a beira deste cento e noventa e cinco braças, e entre o dito caminho e Rio, se fincou hum marco de memoria, sendo este de pedra bruta com seis palmos de alto e palmo e meio de largo, com duas testemunhas aos lados, apontando para a linha do Sertão tendo na face do mesmo marco da parte do caminho, a letra inicial -P-. Ficando nesta segunda abciça um paralelogramo retangulo com sete centas cincoenta braças na linha reguladora e setecentas e cincoenta braças pelo longo do barranco do Rio, cento e noventa e cinco pela parte do Norte, e outras cento e noventa e cinco pela parte do Sul, tudo em angulos rectos, e fica defronte o marco da banda septentrional do Rio, a casa de Raymundo Antonio Soares, a de José Luiz Pereira Filho e suas lavouras; e por ser tarde se recolherão. Do que faço este termo em que com o dito Juiz assignarão o Piloto e o Ajudante da corda. Eu Belizario Antonio Ramos Barbas, o escrevi. Rocha. Francisco Elizeu Ribeiro. Higinio José Pimenta. Continuação. Aos trinta e hum de janeiro de mil oito centos e trinta e quatro na Fazenda das Palmeiras,

## ADHEMAR JOSÉ SOARES

Tabellão do 2.º officio e official do  
Registro de Immoveis

PIRAHY :: ESTADO DO RIO

60

-9-

Soares

na Fazenda das Palmeiras, termo da Villa de São João do Príncipe, em o lugar onde se havia posto a balisa no dia de ontem foi vindo o Piloto desta medição Francisco Elizeu Ribeiro e - Ajudante da corda Higino José Pimenta, sendo necessario pedir cordas emprestadas por causa da volta, que neste logar faz o - Rio, na qual no lado septentrional móra Thomé de Souza Breves, estabelecido com lavouras, o dito Piloto fixou a agulha no rumo de quarenta e dois graús magneticos no quadrante de Sueste, e por elle se medirão cincoenta braças, e no fim dellas voltando a agulha, se continuando no referido rumo da linha reguladora, e seguindo pelos solaes do morro, se medirão duzentas e quinze braças; neste lugar se findou o terceiro quarto de legoa da linha reguladora e dahy voltando o dito Piloto outra vez a agulha em o rumo de quarenta e dois graús magneticos - no quadrante de Noroeste, para pagar o emprestimo, se medirão as ditas cincoenta braças, e outras cincoenta no mesmo rumo - para apanhar mais a margem do Rio, e neste ponto, ahy onde o Autor Sismeiro tem umas casas de Olaria, quasi a estrada da freguezia, voltando outra vez a agulha no rumo da linha reguladora de quarenta e oito graús magneticos do quadrante de Sudoeste, foi Ajudante da corda medindo, e seguindo por capoeiras e cafezaes do Vigario José Theodozio de Souza, situado em terreno comprado ao Autor, te ao campo das casas de morada do mesmo, se medirão trezentas e cinco braças, e descendo te o - Ribeirão da freguezia que corre para o Rio, se medirão mais - quarenta e cinco braças. Neste lugar se poz balisa por ser tarde, tendo se medido neste dia na linha reguladora quinhentas e sessenta e cinco braças, e cento e cincoenta no emprestimo e pagamento. Do que fiz este termo em que assignou o dito Juiz Piloto e o Ajudante da corda. Eu, Belizario Antonio Ramos Barbas o escrevi. Rocha. Francisco Elizeu Ribeiro. Higino José - Pimenta. Continuação. Aos treis de Fevereiro de mil oito centos e trinta e quatro, nesta Fazenda das Palmeiras, termo da

2  
2  
1

22 =

Villa de São João do Principe, em o lugar da balisa do dia antecedente, sendo presente o Piloto Francisco Elizeu Ribeiro, e Ajudante da corda Higino José Pimenta, ahi, poz aquelle a agulha sobre o marco e sendo fixa no rumo dito de quarenta e oito graús magneticos no quadrante de Sudoeste, logo seo Ajudante da corda foi medindo, e seguindo te a casa do gerno do Capitão Joaquim José Pereira, tão bem comprador de terreno - ao Autor Sismeiro, se medirão cento e cincoenta e cinco braças, seguindo por cafezaes do mesmo te hum corrego que corre para leste, se medirão trinta e cinco braças, continuando te um brego entre os cafezaes se medirão setenta braças; e por cafezaes do referido Pereira te hum corrego vertente para Oeste se medirão cento e vinte braças, e continuando se medirão mais vinte braças com as quaes completou a legoa, em o mesmo lugar em que havia passado o rumo de lado da medição feita em o anno de mil oito centos e onze que foi reconhecido por varios confrontantes, ficando neste lugar plantado um marco, e neste ultimo quarto, dentro da respectiva abciça, ficou a povoação da freguezia de Santa Anna do Pirahy, o sitio do Vigario José Theodozio de Souza e do Capitão Joaquim José Pereira, e defronte na margem septentrional, a situação de Manoel Rodrigues Dias e Joaquim Barboza como constará do respectivo mappa, e se recolherão tendo medido para completar a legoa - neste dia, quatro centas braças. Do que faço este termo por mandado do dito Juiz, que assignou com o Piloto e Ajudante da corda. Eu, Belizario Antonio Ramos Barbas o escrevi. Rocha. - Francisco Elizeu Ribeiro. Higino José Pimenta. Aos quatro de Fevereiro de mil oito centos e trinta e quatro nesta Fazenda das Palmeiras termo da Villa de São João do Principe, onde se achava o Juiz Municipal o Alferes João Baptista Xavier da Rocha, comigo Tabellião ao diante nomiado, o Piloto da demarcação Francisco Elizeu Ribeiro, o Ajudante da corda Higino José Pimenta, fomos ao barranco do Rio Pirahy na estrada que segue

ADHEMAR JOSÉ SOARES

Tabellião do 2.º officio e official do  
Registro de Immoveis

PIRAHY :: ESTADO DO RIO

60

-10-

*Soares*

na estrada que segue da freguezia de Santa Anna para a Villa de São João do Principe, defronte a casa do finado Joaquim - Barboza Pinto, e sendo ahi, ainda acha-se aberto o buraco do marco que se havia plantado na medição feita em mil oitocentos e onze destas mesmas terras, requereu o Autor Sismeiro, Tenente Antonio Estevão de Magalhães Pusso que, visto que d'aquelle ponto tinha de correr a linha de fundo da medição de sua Sismaria, se plantasse um marco para memoria e divisa de suas terras; o que pelo dito Juiz assim foi determinado. E logo se plantou o dito marco depois de ser apregoado pelo Official de Justiça Jeronimo Pinto de Miranda, e sem opposição alguma, e depois de feitas as mais formalidades do estillo, e he de pedra bruta com seis palmos de altura e dois de largo, com duas testemunhas ao lado, da mesma qualidade de pedra, apontando todos o seguimento do rumo do Sertão tendo no dito marco lavrado a ferro a hera de-1834- e letra inicial-P- e fica plantado no barranco do Rio Pirahy na margem meridional - entre o mesmo, e a Estrada já tida, e lodo adiante ficando esta de permeio, se plantou o outro marco de seguimento com duas testemunhas tão bem da mesma qualidade de pedra; o que feito, pelo dito Juiz foi determinado que o referido Piloto, deste marco seguisse o rumo de Sertão paralelo ao que já se havia corrido, constantes destes autos, para refazer a quadra, que nesta mesma linha tivesse attenção as braças, digo, a quadra, devendo augmentar as braças que seguindo a volta que neste lugar fazia o Rio devia ter de mais esta linha, afim de não discrepar o rumo dos fundos, visto que pela linha reguladora já tirada já se tinha conhecido a differença para mais, para ser descontado na outra parte do Rio, e que outro sim seguisse sempre pelos vestigios da medição antiga, segundo requereirá o mesmo Sismeiro; o que pelo dito Piloto assim foi prometido cumprir. De que faço este termo em que assignou o dito Juiz, Piloto, Ajudante da corda, Aotor Sismeiro, Official de

720  
144  
1588

375  
330  
45  
13

Official de Justiça e testemunhas. Eu, Belizario Antonio Ramos Barbas, o escrevi. Rocha. Francisco Elizeu Ribeiro. Higino José Pimenta. Jeronimo Pinto de Miranda. Antonio Estevão Magalhães Pusso. Domingos Coelho de Avellar. Francisco Antonio de Siqueira. Continuação. E logo no mesmo dia, mez e anno retro declarado, no lugar onde se plantou o marco onde se achava o Piloto Francisco Elizeu Ribeiro e Ajudante da corda Higino José Pimenta, poz o dito Piloto a agulha sobre o dito marco, e senfixa ao rumo de quarenta e treis graús magneticos do quadrante de Sueste, seguindo os vestigios do antigo rumo, e a confrontação da Sismaria medida a José Carlos de Souza, logo seo Ajudante da corda foi medindo e acompanhando um correjo pequeno que fica esquerda do rumo e subindo, e descendo hum monte te hum correjo que verte para Nordeste, e vae a moradia de Joaquim José Pereira, se medirão duzentas e cincoenta e cinco braças; seguindo por varzea de brejo te ao morro, se medirão oitenta braças, continuando por solaes de Norte te encontrar a estaca que se fincou no fim da linha reguladora da base do Rio, se medirão quarenta braças. Neste lugar e tendo se medido trezentas e setenta e cinco braças, por ser tarde se poz balisa e se recolherão. Do que fiz este termo em que assignou com o dito Juiz, Piloto e o Ajudante da corda. Eu, Belizario Antonio Ramos Barbas o escrevi. Rocha. Francisco Elizeu Ribeiro. Higino José Pimenta. Continuação. Aos cinco de fervereiro de mil-oito centos e trinta e quatro, na Fazenda das Palmeiras, termo da Villa de São João do Principe, em o lugar da balisa do dia antecedente, onde foi vindo o Piloto da demarcação Francisco Elizeu Ribeiro e o Ajudante da corda Higino José Pimenta, e sendo ahi, poz aquelle a agulha sobre o marco e sendo fixa no mesmo rumo de quarenta e treis graús magneticos do quadrante de Sueste, logo seo Ajudante da corda foi medindo; e atravessando hum correjo que corre para Nordeste, se medirão trinta braças, e subindo por cafezaes de Joaquim José Pereira te atravessar o

250

80

40

375 =  
ortas  
regulador  
no

30

ADHEMAR JOSÉ SOARES

Tabellão do 2º officio e official do  
Registro de Immoveis

PIRAHY :: ESTADO DO RIO

60

-11-

*Soares*

*560  
27  
1120  
12320*

*560  
375  
935*

*925  
22  
1850  
1850  
20350*

*190  
325  
505*

*565  
940  
755*

*25  
80  
120  
120  
OP  
45  
130  
15  
Caminho novo  
560*

atravessar o correço que corre para Sudoeste, se medirão vinte e cinco braças; e subindo te o alto se medirão oitenta braças; descendo te hum braço do Ribeirão da freguezia que corre para Norte se medirão cento e vinte braças; subindo por hum monte ao alto se medirão cento e vinte braças; neste lugar tendo se medido mais trezentas e setenta e cinco braças se completou um quarto desde a margem do Rio e plantou hum marco de memoria, a requerimento do Sismeiro, de pedra bruta com duas testemunhas ao lado com a letra inicial-P- na face que olha a Fazenda do mesmo Sismeiro, e sobre o mesmo ponto poz o dito Piloto a agulha, e fixa no referido rumo se foi medindo, e descendo a hum lagrimal que corre para Nordeste, se medirão quarenta e cinco braças; subindo e descendo por cultivados do referido José Carlos te hum correço vertente para Nordeste se medirão cento e trinta braças; e ate o caminho do dito José Carlos se medirão quinze braças. Neste lugar se poz balisa por ser tarde, tendo se medido ao todo neste dia, quinhentas e sessenta e cinco braças; e no segundo quarto cento e noventa e cinco braças, Do que faço este termo em que com o dito Juiz assignou o Piloto e o Ajudante da corda. Eu, Belizario Antonio Ramos Barbas o escrevi. Rocha. Francisco Eliseu Ribeiro. Hugino José Pimenta. Continuação. Aos seis de fevereiro de mil oitocentos e trinta e quatro, em a Fazenda das Palmeiras, termo da Villa de São João do Principe em o lugar da balisa constante do termo retro, onde foi vindo o Piloto Francisco Elizeu Ribeiro e o Ajudante da corda Hugino José Pimenta ahi poz o dito Piloto a agulha sobre a marca e sendo fixa no referido rumo de quarenta e tres graús magneticos do quadrante de Sueste, foi seo Ajudante da corda medindo, e subindo e descendo um monte te hum correço que corre para Nordeste, se medirão duzentas e sessenta e cinco braças; seguindo te outro correço tão bem vertente para Nordeste, se medirão quinze braças; te outro correço vertente para o mesmo lado, se medirão quinze -

*26  
15*

quinze braças; subindo atravessando uma grotta secca, e pelos solaes te hum correjo que corre para Nordeste, se medirão cento e trinta braças; subindo e descendo te huma baixa, e tornando a subir uma ladeira se medirão mais cento e trinta e cinco braças. Neste lugar tendo se medido quinhentas e sessenta braças, se completou outro quarto, e para memoria, a requerimento do autor, plantou o dito Piloto hum marco que he de pedra bruta com duas testemunhas aos lados apontando o seguimento do rumo com a letra -P- na face que olha para as terras do Sismeiro do qual marco seguindo a atravessar hum correjo que verte para Nordeste, se medirão cem braças; subindo e descendo te outro correjo que corre para Nordeste, se medirão mais noventa e cinco braças. Neste lugar se poz balisa por ser tarde, tendo se medido neste dia setecentas e cincoenta e cinco braças. De que fiz este termo em que assignou o dito Juiz, Piloto e o Ajudante da corda. Eu, Belizario Antonio Ramos Barbas o escrevi. Rocha. Francisco Elizeu Ribeiro. Higino José Pimenta. Continuação. Aos treze de Fevereiro de mil oito centos e trinta e quatro nesta Fazenda das Palmeiras, termo da Villa de São João do Principe e lugar da balisa do dia antecedente, onde foi vindo o Piloto da demarcação Francisco Eliseu Ribeiro, e Ajudante da corda Higino José Pimenta, e sendo ahi, pondo aquelle a agulha sobre a marca e sendo fixa no rumo de quarenta e treis graus magneticos do quadrante de Sueste foi este medindo e seguindo sempre os vestigios da medição de mil oito centos e onze, e confrontação da Sismaria medida de José Carlos de Souza, subindo e descendo te o caminho que vae da freguezia para Itagoahi se medirão cento e quarenta e cinco braças. No dito caminho se plantou para memoria da parte de cima um marco de pedra bruta com sete palmos de alto e dois de largura, com testemunhas aos lados apontando todas as treis pedras o seguimento do rumo e na face que olha para a Fazenda do Sis

## ADHEMAR JOSÉ SOARES

Tabellião do 2.º officio e official do  
Registro de Immeveis

PIRAHY :: ESTADO DO RIO

60

-12-

*Soares*

Fazenda do Sismeiro tem a letra -P- lavrada a ferro, e deste-marco continuando no mesmo rumo, e descendo te hum Ribeirão - que corre para norte no qual a mão direita faz barra o corrego denominado Lambari, se medirão dez braças; continuando por capoeiras e rossas se medirão quatrocentas braças. Neste lugar - completou o terceiro quarto e por ser tarde se poz balisa, tendo se medido neste dia quinhentas cincoenta e cinco braças. Do que faço este termo em que com o dito Juiz, assigna o Piloto e Ajudante da corda. Eu Belizario Antonio Ramos Barbas, o escrevi. Rocha. Francisco Elizeu Ribeiro. Higino José Pimenta. Da Audiencia. Da audiencia de accusação das citações ao diante. - Aos quatorze dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e trinta quatro, nesta Fazenda das Palmeiras, termo da Villa de São João do Principe, em casas de morada do Autor Sismeiro, o Tenente Antonio Estevão de Magalhães Pusso, onde foi vindo o Juiz Municipal o Alferes João Baptista Xavier da Rocha, e sendo ahi, pelo tido Sismeiro depois de aberta a Audiencia, foi dito que para mesma vinhão citados os herios Domiciano de tal e sua mulher, João Coelho de Souza e sua mulher, para dizerem o que tiverem a presente medição e demarcação que está fazendo de suas terras, visto que já não o haviam sido, por não ter delles noticia e requeria que sendo apregoados e não comparecendo, a sua revelia ficão lançados, e se continua a dita medição sem que lhe seja permittido mais dizêrem sobre ella, e que protestava fazer citar ao que não o fóra por estar ausente de casa e a outros quaesquer que lhe viessem a noticia. E ouvido pelo dito Juiz no requerimento informado dá fé de citação feita aos ditos, digo, aos supra ditas herios os mandou apregoar pelo Official de Justiça Jeronimo Pinto de Miranda, que deu fé de não comparecerem os mesmos nem outros por elles com seus poderes e pelo que a sua revelia os houve por citados e lançados tudo na fórmula do requerimento do Autor e mandou continuar na medição. Do que faço este termo a que juntei o man-

o mandado e assignou o dito Juiz, Autor Sismeiro e Official - de Justiça. Eu, Belizario Antonio Ramos Barbas, o escrevi. Rocha. Antonio Estevão Magalhães Pusso. Jeronimo Pinto de Miranda. Mandado. Juiz Municipal da Villa de São João do Principe. - Mandado citatorio passada a requerimento do Tenente Antonio - Estevão de Magalhães Pusso para serem citadas as pessoas nelle nomiadas. O Alferes João Baptista Xavier da Rocha, Juiz Municipal nesta Villa de São João do Principe e seu termo et cetera. Mando a qualquer Official de Justiça deste meo Juizo que em cumprimento deste, citem a Joaquim Antonio da Rocha e sua - mulher, Domicianno de tal e sua mulher, e João Coelho de Souza e sua mulher para na audiencia que hei de fazer no dia quatorze do fucturo mez de Fevereiro, na casa do Autor Sismeiro dito Antonio Estevão de Magalhães Pusso, na Fazenda das Palmeiras virem dizer e allegar o que tiverem a medição e demarcação que a requerimento do mesmo, se está procedendo com pena de revelia e não dizerem mais sobre a dita medição. Cumprão. Palmeiras, termo da Villa de São João do Principe, vinte e cinco de Janeiro de mil oito centos e trinta e quatro. Eu, Belizario - Antonio Ramos Barbas que o escrevi. Rocha. Certidão. Certifico em virtude do mandado retro assignado pelo meretissimo Juiz Municipal João Baptista Xaver da Rocha, fui ao districto do - Pirahy onde vivem e morão Domicianno de tal e sua mulher, João Coelho de Souza e sua mulher e sendo lá, os citei em suas proprias pessoas para a Audiencia do dia quatorze de Fevereiro de que ficarão bem scientes e dou fé. O referido he verdade. Pirahy, quatorze de Fevereiro de mil oito centos e trinta e quatro. Jeronimo Pinto de Miranda. Official do Juizo Municipal. Continuação. Aos quatorze de Fevereiro de mil oito centos e trinta e quatro, na Fazenda das Palmeiras termo da Villa de São João do Principe em o lugar assignado em o dia de ontem onde se - havia findado o terceiro quarto de legoa e foi vindo o Piloto Francisco Elizeu Ribeiro e Ajudante da corda Higino José Pimen

## ADHEMAR JOSÉ SOARES

Tabellião do 2.º officio e official do  
Registro de Immoveis

PIRAHY :: ESTADO DO RIO

60

-13-

*Soares*

Higino José Pimenta, sendo ahi poz o dito Piloto a agulha sobre a marca e sendo fixa no referido rumo de quarenta e treis graus magnetico no quadrante de Sueste, seu Ajudante da corda foi medindo, e seguindo hum correjo que corre para Sudoeste - se medirão vinte e cinco braças, subindo e descendo por hum - solaes de hum monte te hum Ribeirão que corre para o sul se - medirão cento e oitenta braças atravessando duas voltas do di - to Ribeirão, se medirão vinte braças; seguindo por varzea a - atravessar hum caminho se medirão cincoenta braças; continuan - do pela mesma varzea, subindo e descendo hum monte te hum cor - rego que verte para Norte, se medirão trezentas e quinze bra - ças, e te outro correjo que verte para Norte se medirão quin - ze braças, e subindo e descendo te o principio da varzea, se medirão mais cento e quarenta e cinco braças. Neste lugar se poz balisa por ser tarde, tendo se medido ao todo neste dia - sete centas cincoenta braças com o que se inteirou a legoa - faltando sómente medir as braças que excede pela volta do Rio na fôrma determinada. Do que faço este termo em que com o di - to Juiz assignou o Piloto e Ajudante da corda. Eu, Belizario Antonio Ramos Barbas o escrevi. Rocha. Francisco Elizeu Ribe - ro. Higino José Pimenta. Continuação. Aos quinze de Fevereiro de mil oito centos e trinta e quatro na Fazenda das Palmeiras, termo da Villa de São João do Principe em o lugar assignalado em o dia antecedente onde foi vindo o Piloto Francisco Elizeu Ribeiro e o Ajudante da corda Higino José Pimenta, e sendo ahi pondo o dito Piloto a agulha sobre a marca, e sendo fixa no - rumo já citado, logo foi seo Ajudante da corda medindo, se - guindo por uma varzea atravessando quatro voltas de hum corre - go que fica correndo para norte se medirão trinta braças, se - guindo te huma grotta secca, se medirão sessenta braças, te - outro correjo que verte para Sudoeste, se medirão setenta bra - ças, subindo hum monte e medindo-se mais cincoenta praças, se encontrou o marco da medição judicial do confrontante José -

José Carlos de Souza, o qual he de pedra bruta com duas testemunhas aos lados apontando a direcção deste rumo, e tão bem a de Norte, e Sul, e do mesmo marco continuando no mesmo rumo e subindo e descendo a cabeceira de huma grotta secca, se medirão sessenta braças, e subindo mais se medirão oitenta braças. Neste lugar se chegou ao da extremidade do rumo antigo da medição feita em mil oito centos e onze, e onde faz angulo este rumo com o dos fundos, digo, da quadra existindo inda o buraco do marco da mesma, que se havia arrancado, vindo-se a medir de mais nesta linha, além da legoa trezentas e cincoenta braças, pelo que contém a mesma a quantidade de treis mil trezentas e cincoenta braças; declarando od tio Piloto que este éra o computo que justamente devia ter, visto que pela linha reguladora que se correo na base ao longo do Rio, mostra que este se apartava nesta parte para o terreno opposto duzentas e noventa braças d'aquelle marco pião; que a linha de quadra tão bem se devia afastar hum gráu da linha reguladora, cujo afastamento he de cincoenta braças, e que o rumo que acabavão de correr a altura do rumo da quadra éra reintrante para o terreno tão bem hum gráu, e por isso competia a sua distancia dez braças, cujas treis quantidades fazem a somma das sobre ditas trezentas e cincoenta braças, o que tudo e melhor declarará no competente termo de declaração final. Do que faço este termo em que com o dito Juiz, assignou o Piloto e Ajudante da corda. Eu, Belizario Antonio Ramos Barbas o escrevi. Rocha. Francisco Elizeu Ribeiro. Higino José Pimenta. Marco. - Aos dezessete de Fevereiro de mil oito centos e trinta e quatro annos, na Fazenda das Palmeiras termo da Villa de São João do Principe onde foi vindo o Juiz Municipal o Alferes João Baptista Xavier da Rocha, comigo Tabellião ao diante nomeado, o Piloto da demarcação Francisco Elizeu Ribeiro e o Ajudante da corda Higino José Pimenta, fomos ao lugar onde se havia findado a linha de fundos como consta do termo retro trans-

ADHEMAR JOSÉ SOARES

Tabellão do 2.º officio e official do  
Registro de Immoveis

PIRAHY :: ESTADO DO RIO

62

-14-

*Soares*

retro transcripto e sendo ahi pelo Autor Sismeiro, Tenente - Antonio Estevão de Magalhães Pusso foi dito que, visto que - d'aquelle ponto devia correr a linha de quadra da sua medição, a fixar no rumo corrido da parte de Norte, requeria que ali - se fincasse hum marco para memoria e diviza para suas terras, o que pelo dito Juiz assim foi deferido, e em consequencia de - pois de mandar apregoar pelo Official de Justiça, Jeronimo - Pinto de Miranda que quem tivesse a oppor a dita plantação - comparecesse; não havendo quem oppuzesse cousa alguma se plan - tou o dito marco, o qual hé de pedra bruta com cinco palmos de altura, e hum e meio de largo com duas testemunhas da mesma pedra huma apontando para o rumo corrido, e outra para o que - se hia correr e face que olha para a Fazenda do Sismeiro se - lavrou a ferro a héra de -1834- e por baixo da mesma a letra -P- ficando o dito marco plantado em hum morro; e logo pelo - dito Juiz foi determinado ao dito Piloto que d'aquelle marco seguisse o rumo que conviesse a procurar o rumo já corrido da parte do Norte seguindo os vestigios do rumo da medição judi - cial feita no anno de mil oito centos e onze; o que pelo dito Piloto assim foi promettido cumprir. Do que faço este termo - em que assignou o dito Juiz, Piloto, Ajudante da corda, Offi - cial de Justiça, Autor Sismeiro e testemunhas. Eu Belizario - Antonio Ramos Barbas o escrevi. Rocha. Francisco Elizeu Ribe - ro. Higino José Pimenta. Jeronimo Pinto de Miranda. Antonio - Estevão de Magalhães Pusso. Januario de Souza Leitão. Luiz Antonio de Siqueira. Continuação. E logo no mesmo dia mez e - anno retro declarado em o lugar do marco onde se achava o Pi - loto Francisco Elizeu Ribeiro, Ajudante da corda Higino José Pimenta, ahi poz aquelle a agulha sobre o mesmo marco e sendo fixa ao rumo de quarenta e treis gráus magneticos do quadran - te de Nordeste, pelo antigo rumo retro referido, logo seo Aju - dante da corda foi medindo e seguindo na confrontação de va - rios moradores que nesta parte se achão em effectivas culturas,

*início do rumo Sul*

culturas, descendo huma grotta secca, se medirão oitenta e -  
cinco braças; subindo, e descendo a um lagrimal que corre pa-  
ra Noroeste, se medirão duzentas e cinco braças, subindo e -  
descendo a atravessar duas grottas seccas se medirão duzentas  
e trinta e cinco braças. Neste lugar se poz balisa por ser -  
tarde, tendo se medido neste dia quinhentas e vinte e cinco -  
braças. Do que faço este termo em que assignarão com o dito -  
Juiz, o Piloto e Ajudante da corda. Eu, Belizario Antonio Ra-  
mos Barbas, o escrevi. Rocha. Francisco Elizeu Ribeiro. Higi-  
no José Pimenta. Continuação. Aos dezenove de Fevereiro do an-  
no de mil oito centos trinta e quatro na Fazenda das Palmeiras,  
termo da Villa de São João do Principe, em o lugar da baliza  
do dia antecedente onde foi vindo o Piloto Francisco Elizeu  
Ribeiro e Ajudante da corda Higinio José Pimenta, sendo ahi, -  
pois aquelle a agulha sobre a marca sendo fixa no rumo de qua-  
renta e treis graús magneticos, no quadrante de Nordeste e -  
foi logo seo Ajudante da corda medindo, e subindo e descendo  
a hum correjo que corre para Noroeste, se medirão noventa bra-  
ças, subindo a atravessar huma grotta, se medirão cento e dez  
braças; subindo huma pequena subida, se medirão quinze braças;  
continuando te o principio de huma varzea pequena, se medirão  
dez braças; neste lugar se completou o primeiro quarto de le-  
goa desta linha e ahi se plantou hum marco de memoria de pe-  
dra bruta com duas testemunhas aos lados, e na face que olha  
para as terras do Sismeiro, se lavrou a letra -P- e do dito -  
marco seguindo por hum morro de café do Autor, de sua Fazenda  
do Salto da Meia Laranja, e passado o mesmo alto, descendo -  
pelos ditos cafezaes, abeirando o asseiro te hum correjo que  
corre para Norte, se medirão cento e vinte e cinco braças, e  
continuando a atravessar o caminho que o Autor fez, e que vae  
para o Ribeirão das Lages, se medirão vinte braças; subindo -  
pelos solaes de hum morro de cafezaes do Autor em que tem hu-  
ma cerca de espinho, se pediu imprestado cinco braças para o

## ADHEMAR JOSÉ SOARES

Tabellião do 2.º officio e official do  
Registro de Immoveis

PIRAHY :: ESTADO DO RIO

60

-15-

*Soares*

braças para o lado esquerdo e passado o alto do monte se desceu a hum corrego que corre para o Sueste e se medirão trezen<sup>tas</sup> e quarenta braças; neste lugar se por balisa por ser tarde tendo se medido ao todo neste dia sete centas e dez braças, sendo duzentas e vinte e cinco do primeiro quarto. Do que faço este termo em que com o dito Juiz assignou o Piloto e Ajudante da corda. Eu, Belizario Antonio Ramos Barbas, que o escrevi. Rocha. Francisco Elizeu Ribeiro. Higino José Pimenta.-  
Continuação. Aos vinte de Fevereiro de mil oito centos e trinta e quatro annos, na Fazenda das Palmeiras, termo da Villa de São João do Principe em o lugar da balisa do dia antecedente onde foi vindo o Piloto Francisco Elizeu Ribeiro o Ajudante da corda Higino José dos Santos, digo, José Pimenta, e sendo ahi, poz o dito Piloto a agulha sobre a marca e sendo fixa a rumo de quarenta e treis gráus magneticos no quadrante de Nordeste, seo Ajudante da corda foi medindo, e seguindo por varzea se medirão dez braças; neste ponto se pagou o emprestimo das cinco braças que havião pedido e subindo e descendo te o matto virgem, se medirão noventa braças, e seguindo pelos solaes do morro entre outras muitas pedras nativas em treis das quaes feriu o rumo, ficando as outras a direita, e esquerda do rumo se medirão noventa braças, e subindo a pique te o alto se medirão setenta e cinco braças; neste lugar se inteirou o segundo quarto, e na virada do morro para Sueste se achou o buraco do marco que aqui se arrancou, que se conheceu ser da extremidade angular da Sismaria visinha que foi medida judicialmente a João Baptista de Oliveira, e nesse mesmo lugar e buraco se plantou outro marco de memoria de pedra bruta, com cinco palmos de comprido e com duas testemunhas aos lados, apontando para o seguimento do rumo, e na face que olha para a Fazenda do Sismeiro se lavrou a letra inicial -P-; e do dito marco seguindo o mesmo rumo, descendo o monte por entre algumas pedras nativas, passando duas grottas seccas, se medirão

se medirão duzentas e noventa braças. Neste lugar se poz balisa por ser tarde. Tendo se medido neste dia quinhentas e -  
cincoenta e cinco braças, sendo duzentas e sessenta e cinco -  
do segundo quarto. Do que lavro este termo em que assignou -  
o dito Juiz, Piloto e Ajudante da corda. Eu, Belizario Anto-  
nio Ramos Barbas, Tabellião que escrevi. Rocha. Francisco E-  
lizeu Ribeiro. Higino José Pimenta. Continuação. Aos vinte e  
hum de Fevereiro de mil oito centos e trinta e quatro, nesta  
Fazenda das Palmeiras, termo da Villa de São João do Princi-  
pe, em o lugar da balisa do dia antecedente, onde foi vindo -  
o Piloto Francisco Elizeu Ribeiro e seo Ajudante da corda Hi-  
gino José Pimenta, para effeito de continuar-se a medição e -  
sendo ahi, poz o dito Piloto a agulha sobre a mesma baliza e  
sendo fixa no referido rumo de quarenta e treis, no quadrante  
de Nordeste, seo Ajudante da corda foi medindo, e descendo -  
passando uma grotta secca ate hum correjo pequeno que corre -  
para Sueste, se medirão duzentas braças; descendo a Serra -  
passando huma grotta secca até hum correjo que corre para Su-  
este, se medirão duzentas e trinta e cinco braças; descendo -  
a hum correjo de caxoeira que corre para Sueste, se medirão -  
noventa braças. Neste lugar se poz balisa por ser tarde tendo  
se medido ao todo neste dia quinhentas e vinte e cinco braças.  
Neste lugar se poz balisa por ser tarde, tendo se medido ao -  
todo neste dia quinhentas e vinte e cinco braças, digo, de -  
que faço este termo em que assignarão o dito Juiz, Piloto e -  
Ajudante da corda. Eu, Belizario Antonio Ramos Barbas o escre-  
vi. Rocha. Francisco Elizeu Ribeiro. Higino José Pimenta. Jun-  
tada. Aos vinte e dois de Fevereiro de mil oito centos trinta  
e quatro nesta Villa de São João do Principe, em meu Cartorio,  
juntei a estes autos a petição ao diante e Precatoria do Au-  
tor Sismeiro Antonio Estevão de Magalhães Pusso. Eu, Belisa-  
rio Antonio Ramos Barbas, o escrevi. Petição. Illustrissimo -  
Senhor Juiz Municipal. Diz Antonio Estevão de Magalhães Pus-

## ADHEMAR JOSÉ SOARES

Tabellião do 2.º officio e official do  
Registro de Immoveis

PIRAHY :: ESTADO DO RIO

60

-16-

Soares

Antonio Estevão de Magalhães Pusso, que havendo obtido deste Juizo a Carta Precatoria junta dirigida as Justiças da Villa de São Sebastião da Barra Mança para em virtude della serem - citados José Rodrigues de tal e mulher, Manoel Barboza Pinto e mulher, José Gonçalves de Moares Filho e mulher, Domingos - de tal forro e mulher, Feliciano José Aranha e mulher, para - dizerem o que tiverem a medição e demarcação que das terras - de sua Fazenda das Palmeiras está procedendo o Supplicante, - com pena de revelia e de mais não poderem allegar contra a mes - ma, visto que por falta de noticia de huns, e ausencia de ou - tros não forão citados para o principio da dita medição; acon - tece que por ausencia do Juiz Municipal d'aquella Villa para - fóra da mesma, não se póde conseguir o cumpra-se senão no dia dezoito do corrente, ante vespera do por Vossa Senhoria marca - do para Audiencia em que os herios devião comparecer a allega - rem sua opposição, pelo não houve tempo de fazerem as ditas - citações, por cujo motivo recorre a Vossa Senhoria o Suppli - cante, afim de que se digne mandar passar nova Carta Precato - ria dirigida ao dito Juiz para em virtude della, serem os di - tos herios nomiados, e além destes Vicente José Alves e mulher que tão bem ainda o não foi, citados para o mesmo fim dito e - para outra audiencia que Vossa Senhoria de novo mandar, tudo - em ordem a evitar nullidades. Pede a Vossa Senhoria se digne - mandar em attenção ao exposto, passar a Carta requerida. E re - ceberá mercê. Despacho. Passe nova Carta Precatoria e assigno para a audiencia o dia primeiro de Março proximo fucturo pelas dez horas da manhã. Fazenda das Palmeiras, vinte e dois de ja - neiro de mil oito centos trinta e quatro. Rocha. Precatoria - São João do Principe. Juizo Municipal. Carta Precatoria cita - toria passada a favor e requerimento de Antonio Estevão de Ma - galhães Pusso, contra as pessoas nella relatadas. Dirigida - as Justiças da Villa de São Sebastião da Barra Mança. A Vossa Mercê Senhor Juiz Municipal da Villa de São Sebastião da Bar -

São Sebastião da Barra Mança, a quem esta se dirige e o seu -  
conhecimento pertencer. O Alferes João Baptista Xavier da Ro-  
cha, Juiz Municipal desta Villa de São João do Principe e seu  
termo et cetera. Faço saber a Vossa Mercê, dito Senhor Juiz -  
Municipal supra declarado, que por parte de Antonio Estevão -  
de Magalhães Pusso me foi feita a Petição do thior seguinte:  
Illustrissimo Senhor Juiz Municipal. Diz o Tenente Antonio -  
Estevão de Magalhães Pusso, que além dos herios que fez ci-  
tar para principio de medição e demarcação de suas terras e -  
outros que não se citarão para aquelle acto, por não ter del-  
les noticia mas que já o forão por nova determinação de Vossa  
Senhoria; consta ao Supplicante, que tão bem são confrontan-  
tes José Rodrigues de tal e mulher, Manoel Barboza Pinto e mu-  
lher, José Gonçalves de Moraes Filho e mulher, Domingos de tal  
forro e mulher, Feliciano José Aranha e mulher, os quaes to-  
dos morão no termo da Villa de Barra Mança e porque sendo as-  
sim devem ser citados para dizerem o que tiverem a dita medi-  
ção, por isso requer a Vossa Senhoria, se digne mandar passar  
Carta Precatoria citatoria dirigida as Justiças d'aquella Vil-  
la, digo da dita Villa, para serem as mesmas citadas para na  
audiencia que Vossa Senhoria Assignar virem declarar a oppo-  
sição que tiverem, com pena de revelia e de mais não poderem  
allegar cousa alguma a tal respeito. Pede a Vossa Senhoria -  
se digne mandar passar a dita Carta na fórmula requerida. E re-  
ceberá mercê. A margem da qual Petição proferiu o despacho -  
seguinte- Passe precatoria para o fim requerido e assigno pa-  
ra audiencia o dia vinte do fucturo mez de Fevereiro. Fazenda  
das Palmeiras vinte e cinco de Janeiro de mil oito centos e  
trinta e quatro. Rocha. Segundo se continha e declarava e éra  
outrosim contheudo e declarado em o dito Despacho, por bem do  
qual se deo e passou a presente Carta Precatoria e citatoria,  
pela qual e seu thior requeiro a Vossa Mercê, dito Senhor Ju-  
iz Municipal da Villa da barra mança, que sendo-lhe esta apre

## ADHEMAR JOSÉ SOARES

Tabellião do 2.º officio e official do  
Registro de Immoveis

-17-

PIRAHY :: ESTADO DO RIO

60

*Soares*

que sendo-lhe esta apresentada indo primeiramente por mim assignada e sellada com sello que ante mim e neste meo Juizo serve que hé o valle sem sello ex-causa, se cumpra e guarde e fação em tudo e por tudo cumprir e guardar como nella se contem e em seo cumprimento e sua execução depois de Vossa Mercê por o seo cumpra-se, mandará por hum Official de Justiça de seo Juizo que poderes tenha e sem suspeita, deva citar aos Supplicados ditos José Rodrigues de tal e mulher, Manoel Barboza Pinto e mulher, José Gonçalves de Moraes Filho, e mulher, Domingos de tal forro e mulher, Feliciano José Aranha e mulher, para todo o conthiudo na petição e despacho nesta inserto. E caso lá por parte dos mesmos, onde outra interposta pessoa fôr parte, digo, se ponha algum embargo ou outro algum embaraço ao cumprimento desta, Vossa Mercê, não tomará conhecimento antes com citação das partes, remetterá tudo a este meo Juizo a entregar ao Escrivão que esta subscreveu, digo esta escreveu para este os fazer conclusos em a elles deferir como fôr justo; e se Vossa Mercê assim o cumprir fará serviço a Nação, Justiça as partes e a mim mercê, e outro tanto farei quando da parte da mesma por Vossa Mercê me for deprecado. Dado e passado nesta Fazenda das Palmeiras, termo da Villa de São João do Principe, e vae escripta por Belizario Antonio Ramos Barbas, Escrivão em cujo poder fica a Petição pela qual se passou a presente, aos vinte e cinco de Janeiro de mil oito centos e trinta e quatro. Pagou-se de feittio desta a quantia de oitocentos sessenta e cinco réis de assignatura nada, e do sello pagará cem réis. Eu Belizario Antonio Ramos Barbas a escrevi. João Baptista Xavier da Rocha. Ao sello cem réis valhe sem sello ex-causa. Rocha. Paga sello de folha treis. Palmeiras, termo da Villa de São João do Principe, vinte cinco de janeiro de mil oito centos e trinta e quatro. Barbas. Numero quatro. Pagou sessenta réis de sello. São João do Principe, treis de Fevereiro de mil oito centos trinta e quatro. Guilhermino.

Santos. Cumpra-se. Boa Vista, dezoito de Fevereiro de mil oito centos e trinta e quatro. Almeida. Continuação. Aos vinte e dois de Março de mil oito centos e trinta e quatro, na Fazenda das Palmeiras, termo da Villa de São João do Principe, em o lugar da balisa do dia antecedente onde se achava o Piloto Francisco Elizeu Ribeiro e Ajudante da corda Higino José Pimenta, sendo ahí poz o mesmo Piloto a agulha sobre a marca e sendo fixa a rumo de quarenta e treis graus magnéticos no quadrante de Nordeste, logo seo Ajudante da corda foi medindo e seguindo em confrontação da Sismaria de João Baptista de Oliveira, subindo e descendo the huma grotta secca se medirão cento e cinco braças, subindo e descendo te outra grotta secca; se medirão noventa e cinco braças, e subindo ao alto do monte se medirão noventa e cinco braças; descendo ao correjo que corre em huma capoeira, e vae para a parte de Sueste e Fazenda do dito Baptista, se medirão cento e quinze braças, e subindo a atravessar o caminho do dito Baptista, se medirão oitenta braças, e subindo pelos solaes do morro vertente para Sueste, se medirão cento e quarenta e cinco braças. Neste lugar tendo se medido neste dia seis centas trinta e cinco braças se encontrou o marco angular plantado na extremidade da legoa, do lado do Norte vindo a fixar esta linha com duas mil nove centas cincoenta braças, faltando cincoenta braças para inteirar o computo da legoa, e se deo por finda a medição na parte meridional do Rio Pirahy. Do que faço este termo em que com o dito Juiz, assignarão o Piloto e Ajudante da corda. Eu, Belizario Antonio Ramos Barbas o escrevi." Segue-se a medição da outra legoa em quadra, da mesma Sismaria, do lado Septentrional do rio Pirahy. É o que me cumpre certificar em relação ao pedido feito, e aos autos (traslado) mencionado no principio, em poder e Cartorio, me reporto e dou fé, nesta Cidade e Comarca de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, aos (8) oito dias do mez de Dezembro do anno de (1939) mil novecentos e trinta

